



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

**SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 057/2025
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03029/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2024**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, através da **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**, com endereço na Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.122.571/0001-77, representada pelo Sr. **THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º271.404.148-58, e pela Secretária da Administração, **FRANCIELI GUINAMI DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG n.º 48.586.034-X e do CPF n.º 387.353.048-12, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **PROJETA BRASIL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, com sede na Avenida Vereador José Donato, n.º 603, Lote Ardim da Serra II, no Bairro Jacaré, no município de Cabreúva, no estado de São Paulo, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º46.745.141/0001-34, neste ato representada pela Sra. **GISELE DA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º45.661.676-7 SSP/SP e do CPF n.º316.329.878-80, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 03029/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento ao Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica n.º 13/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por finalidade aditar o Contrato n.º057/2025 na Cláusula II item 2.1, em virtude de prorrogação do prazo de vigência, conforme as justificativas apresentadas no processo administrativo n.º 03029/2024.

al



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

1.1.1 – Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº057/2025, por mais 120 (cento e vinte) dias, conforme devidamente autorizado no despacho de fls. 840-841 dos autos, que fica fazendo parte integrante desse termo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (art. 92, §1º)

2.1 – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n.º057/2025, ao qual adere integralmente o presente termo de aditamento.

2.2 – Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal n.º14.133/2021 e posteriores alterações.

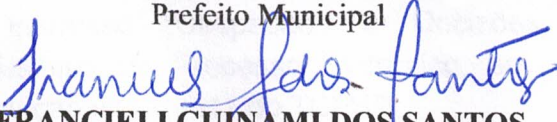
2.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Itatiba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

2.4 – E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo indicadas. Itatiba, 23 MAR. 2026

Pela Contratante:


THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

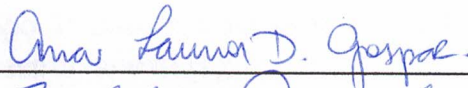

Prefeito Municipal


FRANCIELI GUINAMI DOS SANTOS
Secretária da Administração

Pela Contratada:


PROJETA BRASIL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
GISELE DA SILVA

Testemunhas: 1-


2- 

Observação: Esta é a fl. 02/02 do Segundo Termo de Aditamento ao Contrato n.º 57/2025, oriundo do Processo Administrativo n.º03029/2024, firmado em 23 MAR. 2026

